



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Processo Adm. N° 094/2021 – Dispensa de Licitação N° DV007/2021
GABINETE DO PREFEITO

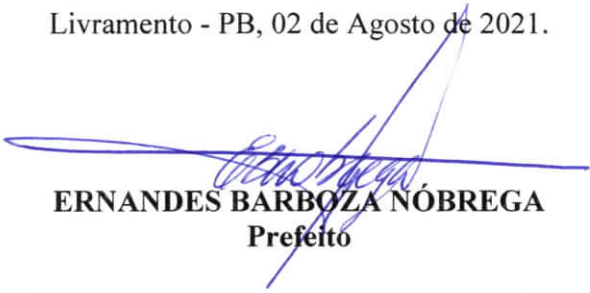
Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV007/2021 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Assunto:	Contratação de empresa para elaboração de projeto urbanístico e parcelamento do solo para área de terreno situado na zona urbana do Município de Livramento – PB, e ainda planejamento de espaços habitacionais, lazer, cultural, comercial e turísticos, conforme termo de referência.
Legislação:	Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Livramento - PB, 02 de Agosto de 2021.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Adm. Nº 094/2021 – Dispensa de Licitação Nº DV007/2021

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

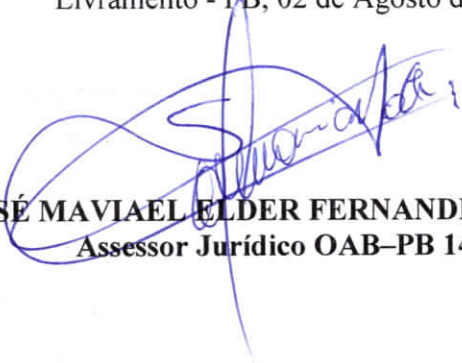
Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV007/2021 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Assunto:	Contratação de empresa para elaboração de projeto urbanístico e parcelamento do solo para área de terreno situado na zona urbana do Município de Livramento – PB, e ainda planejamento de espaços habitacionais, lazer, cultural, comercial e turísticos, conforme termo de referência.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: ARTUR MATIAS XAVIER DA COSTA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

CONCLUSÃO DO PARECER:

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso I, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Livramento - PB, 02 de Agosto de 2021.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico OAB–PB 144–22